



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.383

Autoriza Doação de Numerário.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, ' por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a ' seguinte Lei:

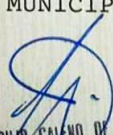
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ' doar em dinheiro a importância de Cz\$.55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzados), à Escola Estadual Tancredo Martins, sito à Praça ' Luiz Dutra Alvim, neste Município.

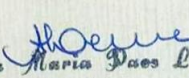
Parágrafo Único - A finalidade da doação é pa- ra reconstrução de sala de aula parcialmente destruída.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo ' anterior, o Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Es- pecial, usando dos recursos definidos no artigo 43 da Lei Nº 4.320/ 64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
em 20 de MAIO de 1.987.


HR. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Lemos
Secretária